17.ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS SOCIAIS

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE INDICADORES AVANÇADOS DE POBREZA

Considerando que as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2023-2027 preconizam o reforço da relevância, acessibilidade da informação estatística, a utilização de novas fontes de informação, a intensificação da integração de dados administrativos e a produção de estatísticas orientadas para as necessidades da sociedade.

Considerando que o acompanhamento estatístico dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, em particular do Objetivo 1 – Erradicar a Pobreza, exige informação estatística relevante, fiável e atual para apoiar a monitorização dos progressos e a formulação de políticas públicas.

Considerando a crescente relevância das questões associadas à pobreza, à exclusão social e à vulnerabilidade económica, bem como a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a sua evolução e sobre o impacto das políticas públicas dirigidas às populações mais vulneráveis.

Considerando que os principais indicadores de pobreza monetária, designadamente a taxa de risco de pobreza, são produzidos com base no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR/EU-SILC), operação estatística harmonizada a nível europeu que assegura elevados padrões de qualidade, robustez metodológica e comparabilidade internacional.

Considerando que as características metodológicas desta operação estatística e o respetivo processo de produção determinam um intervalo temporal entre o período de referência da informação recolhida e a disponibilização dos resultados, inerente à produção de estatísticas oficiais de elevada qualidade;

Considerando o interesse de avaliar a possibilidade de desenvolvimento de indicadores complementares experimentais que permitam disponibilizar informação com maior atualidade sobre a evolução da pobreza, sem prejuízo do papel dos indicadores estruturais produzidos no âmbito do ICOR/EU-SILC.

Considerando que o desenvolvimento de indicadores experimentais complementares com maior atualidade poderá contribuir para a definição das políticas públicas dirigidas aos grupos mais vulneráveis;

Considerando que a disponibilidade crescente de dados administrativos permite desenvolver indicadores experimentais sobre pobreza mais atuais, complementares aos indicadores estruturais existentes, e em conformidade com os princípios de qualidade estatística previstos na Lei do Sistema Estatístico Nacional.

A Secção Permanente de Estatísticas Sociais, nos termos das suas competências, previstas da alínea d) do número 2 do Anexo D da 76.ª Deliberação do CSE**, delibera aprovar, por procedimento escrito, a constituição do Grupo de Trabalho sobre Indicadores Avançados de Pobreza**, nos seguintes termos:

I. Mandato

a) Proceder ao levantamento e caracterização dos indicadores atualmente disponíveis sobre pobreza, respetivas fontes de informação e calendários de disponibilização;
b) Identificar e analisar experiências internacionais relevantes, designadamente no âmbito do Sistema Estatístico Europeu e de outros sistemas estatísticos com desenvolvimentos nesta matéria;
c) Identificar metodologias suscetíveis de permitir a produção de indicadores com maior atualidade, nomeadamente as que integram fontes administrativas;
d) Identificar e caracterizar fontes de informação relevantes para este efeito, incluindo fontes estatísticas oficiais e fontes administrativas, designadamente nas áreas fiscal, segurança social, emprego, salários e outras consideradas pertinentes;
e) Avaliar as potencialidades, limitações e requisitos associados às diferentes abordagens metodológicas, incluindo aspetos relacionados com a qualidade, robustez, comparabilidade e sustentabilidade da produção de indicadores;
f) Concluir sobre a viabilidade do desenvolvimento de indicadores experimentais que permitam complementar os indicadores estruturais atualmente produzidos no âmbito do SEN;
g) Apresentar recomendações e propostas de desenvolvimento futuro nesta área.

II. Composição e modo de funcionamento

1. O Grupo de Trabalho é constituído por representantes (um representante efetivo e um representante suplente) das seguintes entidades:

- Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP)
- Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)
- Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
- Ministério da Finanças – MF
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência – DGEEC/MECI
- Ministério da Economia e da Coesão Territorial – MECT
- Presidência do Conselho de Ministros – PCM
- Ministério da Saúde – MS
- Um representante a designar pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)
- Prof. Doutor José Pereirinha

2. Mediante decisão do Grupo de Trabalho, poderão participar nos trabalhos representantes de entidades detentoras de informação administrativa relevante, especialistas académicos e outros peritos nas matérias em análise, convidados pelo Vice-Presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.

3. Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio do membro efetivo no CSE, sempre que a entidade se encontre representada, ou por indicação direta dos órgãos competentes de cada entidade nos restantes casos.

4. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar os trabalhos mais operacionais poderão ser constituídos Subgrupos, nos termos do Regulamento Interno do CSE.

5. Para o desenvolvimento da sua atividade e cumprimento do mandato, o Grupo de Trabalho poderá estabelecer com outros Grupos de Trabalho do CSE as articulações e iniciativas que se julgarem necessárias, devendo esta articulação ser promovida através do Secretariado do CSE.

6. O Presidente do Grupo de Trabalho apresentará à Secção, em sede das reuniões presenciais, sempre que se justifique, um ponto de situação sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Presidência

A Presidência do Grupo de Trabalho será assegurada pelo Prof. Doutor José Pereirinha.

IV. Calendarização e Programação dos Trabalhos

O Grupo de Trabalho dispõe de um prazo de 24 meses, contado da data da sua primeira reunião, para concluir os seus trabalhos.

Documentos a apresentar

O Grupo de Trabalho apresentará à Secção Permanente de Estatísticas Sociais, para apreciação, um relatório final contendo as principais conclusões, recomendações e propostas de atuação.
A entrega do relatório final determina a cessação do mandato do Grupo de Trabalho.

Lisboa, 8 de outubro de 2026

A Presidente da Secção, Patrícia Durães Ávila

A Secretária do CSE, Cláudia da Conceição Mendes Antunes Pina